



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### **INDICAÇÃO**

O Vereador Flavio Pereira Lima (Bobilel Castilho) no uso das Atribuições que lhe conferem o artigo 133 do regimento interno, INDICA ao Chefe do poder executivo municipal que se crie uma lei que proíba pessoas condenadas por agressão as mulheres não possam assumir cargos públicos

Senhor Presidente

Senhor Presidente,

### **J U S T I F I C A T I V A**

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher constitui grave violação dos direitos humanos, atentando contra a dignidade da pessoa humana, a integridade física e psicológica e os princípios fundamentais de uma sociedade justa e igualitária;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da moralidade, da probidade e do interesse público, sendo incompatível com o exercício de cargo público a nomeação de pessoas condenadas por práticas de agressão contra mulheres;

CONSIDERANDO que a criação de legislação municipal vedando o ingresso em cargos públicos por pessoas condenadas por agressão contra a mulher representa medida de proteção, conscientização e fortalecimento das políticas públicas de combate à violência de gênero no Município.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 8 de abril de 2026.

**Bobilel Castilho - MDB**



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

